

CNPJ: 06.076.812/0001-05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Requisitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTARÉM NOVO/PÁ.

2. Sugestão de objeto para contratação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR E EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, RESIDENTES EM ÁREA RURAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.

3. Descrição da necessidade

A contratação é necessária, oportuna e vantajosa à Administração Pública, estando plenamente justificada diante dos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público, que norteiam a gestão pública moderna.

4. Necessidade da Contratação e Resultados pretendidos

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, voltada à execução do transporte escolar terrestre, justifica-se pela imprescindível garantia do direito à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). A medida visa assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos da educação básica pública residentes na zona rural do município de Santarém Novo/PA, em especial aqueles que enfrentam dificuldades logísticas em virtude da distância e das condições geográficas entre suas residências e as unidades escolares.

A rede municipal de ensino não dispõe, atualmente, de frota suficiente e adequada para atender de forma eficaz e segura a totalidade dos estudantes dessas localidades. Diante disso, torna-se necessário recorrer à contratação de empresa especializada, garantindo a regularidade do serviço, a segurança dos alunos, o cumprimento do calendário letivo e a redução da evasão escolar.



CNPJ: 06.076.812/0001-05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O serviço será financiado com recursos oriundos do **Fundo Municipal de Educação** e do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**, conforme previsão orçamentária específica.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como principais objetivos:

- Assegurar o transporte escolar regular e seguro para os alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais, promovendo a inclusão educacional e a igualdade de oportunidades;
- Reduzir a evasão e o abandono escolar, promovendo a permanência dos estudantes nas instituições de ensino;
- Cumprir as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, especialmente no que tange à ampliação do acesso e à melhoria da qualidade da educação básica;
- Atender às exigências legais de responsabilidade do poder público municipal na oferta de transporte escolar adequado aos alunos da zona rural.

ROTAS ATENDIDAS

O serviço de transporte escolar será executado por meio das seguintes rotas, abrangendo diversas comunidades rurais e sedes escolares:

- Rota 01: Vila de Faustina, Ramal do Saúba, Assentamento, Brasilzinho, E.M.E.F. Magalhães Barata, Ramal do Sobrado.
- Rota 02: Vila Faustina, Vila Fortalezinha, Vila Brasileiro, Areial, Clemente, Assentamento, Peri-Meri, Santarém Novo.
- Rota 03: Vila de Iraquara, Vila de Santa Terezinha, Vista Alegre, Vila de Jutaizinho, Vila de Jutaí Grande, Pau Amarelo, Vila de Santo Antônio, Pacujá, E.E.E.M. Rosa Carreira Loureiro Aquino.
- Rota 04: Vila de Bacuriteua, Mangueirão, Trombetas, Amapazinho, Vila de Santo Antônio, E.E.E.M. Rosa Carreira Loureiro Aquino.
- Rota 05: Vila de Bacuriteua, Mangueirão, Trombetas, Amapazinho, Vila de Santo Antônio.
- Rota 06: Vila do Jutaí Grande, Vila do Iraquara, Vila do Jutaizinho.
- Rota 07: Vila de Pedrinhas, Pirateua, Paraíso, Cearense, Pacujá, E.M.E.F.
 Conceição Pimentel, E.E.E.M. Rosa Carreira Loureiro Aquino.
- Rota 08: Cearense, Paraíso, Pirateua, Vila de Pedrinhas.



CNPJ: 06.076.812/0001-05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rota 09: SEMED, E.M.E.I. Kimie Ohaze, E.M.E.I. Justino Montalvão, E.M.E.F. Solidariedade, E.M.E.F. Conceição Pimentel, Prefeitura Municipal de Santarém

Novo.

5 Requisitos da Contratação

O requisito básico para Contratação da Empresa para a Prestação dos Serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para aquisição. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Santarém Novo deve estar apta em dias previamente estabelecidos pelo

Contratante/fiscalização.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se

baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1. *Materiais – com material reciclado, biodegradável,*

atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem

ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu

perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo

Técnico Preliminar.

6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item



CNPJ: 06.076.812/0001-05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A periodicidade dos atendimentos pela empresa solicitadas será de acordo com a demanda especificadano termo de referência.

7 Levantamento de mercado

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

"Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

PLANILHA COM AS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
34995	ROTA Nº01 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP. 24 LUGARES - 1 TURNO Especificação : Itinerário: Saída da Garagem (Sede), Vila Faustina, Ramal do Saúba, Assentamento, Brasilzinho, Ramal do Sobrado, até a E.M.E.F Magalhães Barata (Vila de Perí Merí) - Retorna a Garagem (Sede) - (vice-versa). Horário de Saída 05:00hs / Horário de retorno 11:45. Obs.: Rota realizada no período da manhã e tarde. Alunos do Ens. Fundamental.	12464,000	QUILÔMETRO
34996	ROTA N°02 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP. 44 LUGARES - 2 TURNO Especificação : Itinerário: Saída da Garagem (Sede), Vila da Faustina, Vila de Fortaleza, Vila do Brasileiro, Areial 1, Areial 2, Clemente, Assentamento, Vila de Perí Meri até a E.E.E.M Rosa Carrera (Sede) - Retorna a Garagem (Sede) - (vice-versa). Horários de Saída: 05:00 (manhã) / 17:00 (noite), Horários de Retorno: 11:45(manhã) / 22:00 (noite). Obs.: Rota realizada no período da manhã e noite. Alunos do Ens. Médio.	26306,000	QUILÔMETRO



CNPJ: 06.076.812/0001-05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

34998	ROTA N°03 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP. 44 LUGARES - 3 TURNO Especificação : Itinerário: Saídaltinerário: Saída da Garagem (Sede), Stª Terezinha, Vila do Iraquara, Vista Alegre, Jutaízinho, Jutaí Grande, Pau-Amarelo, Santo Antônio, Pacujá, até a E.E.E.M Rosa Carrera (Sede) - Retorna a Garagem (Sede) - (vice-versa) Horários de Saída: 05:00 (manhã) / 12:15 (tarde) / 17:00 (noite), Horários de Retorno: 11:45(manhã) / 18:00 (tarde / 22:00 (noite). Obs.: Rota realizada no período da manhã, tarde e noite. Alunos do Ens. Médio. sugestão que se faça a execução com 02 veículos por conta da distância. da Vila do Iraquara, Stª Terezinha, Vista Alegre, Jutaízinho,	47624,000	QUILÔMETRO
35011	ROTA Nº04 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE M. ÔNIBUS CAP. 24 LUGARES - 2 TURNO Especificação : Itinerário: Saída da Garagem (Sede), Vila de Bacuriteua, Mangueirão, Trombetas, Amapazinho, Vila de Santo Antônio até a E.E.E.M Rosa Carrera (Santarém Novo) - Retorna a Garagem (Sede) - (vice-versa). Horários de Saída: 05:15 (manhã) / 12:00 (tarde), Horários de Retorno: 11:45(manhã) / 18:00 (tarde). Obs.: Rota realizada no período da manhã e tarde. Alunos do Ens. Médio.	21095,000	QUILÔMETRO
35008	ROTA N°05 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE M. ÔNIBUS CAP. 24 LUGARES - 1 TURNO Especificação : Itinerário: Saída da Garagem (Sede), Vila de Bacuriteua, Mangueirão, Trombetas, Amapazinho até a E.M.E.F Santa Angélica (Vila de Santo Antônio) - Retorna a Garagem (Sede) - (vice-versa). Horário de Saída: 05:15 (manhã) / Horário de Retorno: 12:00 (tarde) Obs.: Rota realizada no período da manhã. Alunos do Ens. Fundamental.	10538,000	QUILÔMETRO
35013	ROTA Nº06 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VAN CAP. 16 LUGARES - 1 TURNO Especificação : Itinerário: Saída da Garagem (Sede), Vila de Jutái Grande, Vila de Iraquara até a E.M.E.F Olimpio do Carmo (Vila de Jutaízinho) - Retorna a Garagem (Sede) - (viceversa). Horário de Saída: 12:00 (tarde) / Horário de Retorno: 18:00 (noite) Obs.: Rota realizada no período da tarde. Alunos do Ens. Fundamental.	13728,000	QUILÔMETRO
35015	ROTA Nº07 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP. 44 LUGARES - 2 TURNO Especificação : Itinerário: Saída da Garagem (Sede), Vila de Pedrinhas, Pirateua, Paraíso, Cearense, Pacujá, E.M.E.F Conceição Pimentel e E.E.E.M Rosa Carrera (Sede) - Retorna a Garagem (Sede) - (vice-versa). Horário de Saída: 05:30 (manhã) / Horário de Retorno: 11:45 (manhã), Horário de Saída: 17:30 (noite) / Horário de Retorno: 22:00 (noite) Obs: Rota realizada no período da manhã. Alunos do Ens. Fundamental e Médio / no período da noite. Alunos do Ens. Fundamental e Médio.	12731,000	QUILÔMETRO
35016	ROTA Nº08 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP. 44 LUGARES - 1 TURNO Especificação : Itinerário: Saída da Garagem (Sede), Vila de Cearense, Paraíso, Pirateua até a E.M.E.F Santa Lúcia (Vila de Pedrinhas) - Retorna a Garagem (Sede) - (vice-versa). Horário de Saída: 05:30 (manhã) / Horário de Retorno: 11:45 (manhã) Obs: Rota realizada no período da manhã. Alunos do Ens. Fundamental	5376,000	QUILÔMETRO
35017	ROTA N°09 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE M. ÔNIBUS CAP. 24 LUGARES - 2 TURNO Especificação: Itinerário: Saída da Garagem (Sede), SEMED, Creche Kimie Ohaze, E.M.E.I Justino Montalvão, E.M.E.F. Solidariedade até a E.M.E.F. Conceição Pimentel - Retorna a Garagem (Sede) - (vice-versa). Horário de Saída: 06:00 / Horário de Retorno: 11:30 (manhã), Horário de Saída: 13:00 (tarde) / Horário de Chegada: 17:45 (tarde) Obs: Rota realizada no período da manhã. Alunos do Ens. Infantil e Fundamental / no período da tarde. Alunos do Ens. Infantil e Fundamental.	2202,000	QUILÔMETRO

Estimativa preliminar dos preços

Conforme a tabela ACIMA, elaborada a partir de proposta apresentada por empresa, estima-se o custo em *R\$ 1.878.446,59 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil,*



CNPJ: 06.076.812/0001-05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos),, será de 12(doze) messes.

Planilha com as empresas:

MUNDIAL SERVICOS DE LOCACAO DE AUTOMOVEIS EIRELI. inscrita no CNPJ nº 02.570.474/0001-02	R\$ 1.843.015,68
P&C BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 22.473.510/0001-19	R\$ 1.800.437,76
FERREIRA E FREIRE COM. DE PEÇAS EAUTOMOTIVAS. inscrita no CNPJ nº 29.189.247.0001-80	R\$ 1.992.038,40

8 Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

9 Descrição da Solução como um todo

Esta solução visa atender aos princípios da **eficiência**, **economicidade**, **inovação**, **sustentabilidade e planejamento**, em consonância com os arts. 11 e 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo a modernização da infraestrutura pública e a redução dos custos operacionais por meio da **autoprodução de energia limpa e renovável**.

10 Modelo de Execução do Objeto

- 10.10 serviço deve ser prestado todo dia que for letivo;
- 10.20 serviço será realizado e pago por km rodado;
- 10.30 Serviço deverá respeitar os horários da rota predeterminados pela SEMED;
- 10.4 Os motoristas devem estar uniformizados e com crachá identificado seu nome; O veículo deve ter manutenção periódica a cada 3 meses;
- 10.5 Será necessário apresentar o veículo ao Setor de Transporte Escolar a cada 3 meses para verificação das conformidades contratuais em relação as condições de transporte do veículo;
- 10.6 É proibido dar carona;
- 10.7 O prestador de serviço deverá substituir o veículo em caso de manutenção. Não podendo deixar os alunos sem transporte em dia letivo;
- 10.8 E Totalmente vedado o de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso; devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR".
- 10.9 atraso no pagamento não justifica a suspensão dos serviços, exceto nas condições previstas na lei 14.133/21;
- 10.10 fica proibida o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados



CNPJ: 06.076.812/0001-05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(CARONA).

- 10.11 Sempre que o fiscal solicitar deverá no prazo máximo de dois dias uteis prestar os devidos esclarecimentos.
- 10.12 A Ordem de serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações do serviço prestado, número de contrato.
- 10.13 Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço serão de exclusividade do contratante.

11 Modelo de Gestão do Contrato

- 11.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempreque o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam sercumpridas de imediato.
- 11.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).
- 11.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 11.10.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas oudos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>, e <u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);</u>
 - 11.10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do



CNPJ: 06.076.812/0001-05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,III);

- 11.10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 11.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V</u>).
 - 11.10.5 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
 - 11.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 11.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
 - 11.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV



CNPJ: 06.076.812/0001-05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 11.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
 - 11.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 11.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 11.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 11.19 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12 . Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelocontratado.

13Recebimento do Objeto

13.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



CNPJ: 06.076.812/0001-05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 13.5.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.5.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.5.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16 Forma de pagamento

- 16.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CNPJ: 06.076.812/0001-05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 16.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 16.2.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 Vigência

A vigência do contrato é de 36 meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei14.133/21.

18 Declaração da viabilidade

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

19 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

- 19.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENORPREÇO POR ITEM.

20. Análise de Riscos da Contratação

A contratação de empresa com produtos não qualificados, pode acarretar falhas nos procedimentos administrativos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública, bem como interferir na rotina da Secretaria. Ressalte-se que, possivelmente, os produtos por empresa não qualificada como já expomos trará futuramente vários riscos.

Santarém Novo/PA, 09 de maio de 2025.



CNPJ: 06.076.812/0001-05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação Decreto Nº 023/2025-GAB/PMSN